



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 099/91

De 17 de janeiro de 1991

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para esta ilustre casa do povo, o projeto de lei que versa sobre a suplementação de vagas em alguns cargos/funções, do anexo III do quadro de pessoal " desta Prefeitura Municipal, aprovado por Lei Municipal nº 464 de 27 de abril de 1990.

J U S T I F I C A T I V A

Reverendo o plano de cargos e salários' para fins de adequação do mesmo com vistas à realização do concurso público municipal, ver-se a indiscutível necessidade de suplementá-lo em alguns casos como é o do anexo III dentro de algumas funções, assim citadas: Auxiliar de Contabilidade; Agente de Comunicação; Agente Comunitário; Parteira; Artífice; Vigilante e Gari.

Tais funções possuem hoje as seguintes vagas: Aux.Contabilidade 06 vagas; Agente de Comunicação 15 vagas; Agente Comunitário 05 vagas; Parteira 05 vagas; Artífice 10 vagas; Vigilante 12 vagas; Gari 35 vagas;

Com a suplementação ficarão assim " dispostas: Aux.Contabilidade 08 vagas; Ag.Comunicação 23 vagas; Agente Comunitário 08 vagas; Parteira 09 vagas; Artífice 12 vagas; Vigilante" 37 vagas; Gari 45 vagas.

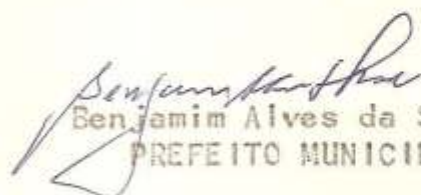


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Esclarecemos ainda que sem esta suplementação não será possível a realização do concurso público, pois o atual plano de cargos e carreiras terá que se adequar dentro dos moldes exigidos por lei para tal fim especificado.

Na certeza de que os senhores edis compreendem tais exigências, e estão de acordo com a referida suplementação, congratulamo-nos com o apoio unânime de sempre.

Na oportunidade renovamos protestos da mais alta estima e elevado apreço.


Benjamim Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Antonio Argeu Nunes Vieira
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM-CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 099/91

De 17 de janeiro de 1991

Dar suplementação de vagas às categorias de funções abaixo relacionadas constantes do anexo III do Quadro de Pessoal no Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM "

ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas em vagas as seguintes funções e cargos constantes do anexo III do Quadro de Pessoal, assim disposto e discriminado:

| CARGOS/FUNÇÕES | VAG AT ^{atual} | VAG AB ^{abst. do} | SUPL TOTAL |
|--------------------|-------------------------|----------------------------|------------|
| Aux. Contabilidade | 06 | 02 | 08 |
| Agente Comunicação | 15 | 08 | 23 |
| Agente Comunitário | 05 | 03 | 08 |
| Parteira | 05 | 04 | 09 |
| Artífice | 10 | 02 | 12 |
| Vigilante | 12 | 25 | 37 |
| Gari | 35 | 10 | 45 |

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE., aos dezessete dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e hum.

Benjamin Alves da Silva
 Benjamin Alves da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 531 de 24 de janeiro de 1991.-

Dar suplementação de vagas às categorias de funções abaixo relacionadas constantes do anexo III do Quadro de Pessoal no Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ESTADO DO CEARÁ.


Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas em vagas as seguintes funções e cargos constantes do anexo III do Quadro de Pessoal, assim disposto e discriminado:

| CARGOS/FUNÇÕES | VAG AI | VAG AB | SUPL TOTAL |
|--------------------|--------|--------|------------|
| Aux. Contabilidade | 06 | 02 | 08 |
| Agente Comunicação | 15 | 08 | 23 |
| Agente Comunitário | 05 | 03 | 08 |
| Parteira | 05 | 04 | 09 |
| Artífice | 10 | 02 | 12 |
| Vigilante | 12 | 25 | 37 |
| Gari | 35 | 10 | 45 |

Art. 2º -Esta lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE., aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e um.


Benjamim Alves da Silva

PREFEITO MUNICIPAL
O POVO NO PODER